



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
 Campus Diamantina
 Fazenda Biribiri, km 624, s/n°, Rodovia 367 - Telefone: (38) 3218-7370
 CEP: 39.100-000 Diamantina/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº 287, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

PROCESSO SELETIVO 2021.2 - CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS IFNMG, CAMPUS DIAMANTINA, por intermédio do Diretor-Geral Substituto, Antônio Marcos Rodrigues dos Santos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 97 de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2020, torna público o presente Edital, contendo as normas e os procedimentos referentes ao processo seletivo para ingresso no curso **Técnico em Geoprocessamento** Concomitante/Subsequente, na modalidade de Educação a Distância, com as características que se seguem:

1. CRONOGRAMA, HABILITAÇÕES E VAGAS

1.1. CRONOGRAMA

ETAPA(S)	PERÍODO(S)
Publicação do Edital do Processo Seletivo	17 de agosto de 2021
Impugnação contra o edital	18 de agosto de 2021
Resultado contra impugnação do edital	19 de agosto de 2021
Período da Pré-Matrícula	19 de agosto de 2021 a 30 de agosto de 2021 às 17 horas
Resultado Preliminar da pré-matrícula (ampla concorrência e cotas)	08 de setembro de 2021
Interposição de recursos Contra o Resultado Preliminar	09 de setembro de 2021
Resultado dos recursos ao resultado preliminar	10 de setembro de 2021
Período de convocação para procedimento de heteroidentificação (item 11)	10 de setembro de 2021
Período de realização do procedimento de heteroidentificação (item 11)	13 e 14 de setembro de 2021
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	15 de setembro de 2021
Interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	16 de setembro de 2021
Resultado dos recursos ao procedimento de heteroidentificação	17 de setembro de 2021
Resultado final do procedimento de heteroidentificação	17 de setembro de 2021
Resultado Final e Homologação de Matrículas (ampla concorrência e cotas)	17 de setembro de 2021
Matrículas	O candidato que enviar toda documentação exigida (ampla concorrência e cotas), no período previsto para pré-matrícula, já estará automaticamente matriculado, desde que esteja dentro do número de vagas, e seja aprovado na análise de heteroidentificação (para candidatos autodeclarados pretos e pardos), de acordo com o critério de classificação. Os demais candidatos comporão lista de espera.
Previsão de Início das aulas	Final do mês de setembro (data será publicada posteriormente)
Caso não sejam preenchidas todas as vagas, poderão ocorrer outras chamadas	

- 1.1.1. Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina>.
- 1.2. O candidato deverá concorrer observando as informações a seguir:
- 1.2.1. **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio** (ensino técnico para o(a) estudante que já concluiu o ensino médio).
- 1.2.2. **Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio** (oferecido ao(à) estudante que esteja cursando o 2ª ou 3ª ano do Ensino Médio em outra instituição, com matrículas distintas para cada curso).
- 1.3. **O processo de ensino/aprendizagem contará com momentos presenciais e momentos a distância.** Os momentos a distância se darão no ambiente virtual de aprendizagem, e também por meio de outras mídias definidas pelos professores. Serão realizados webinários semanais (um por semana, por disciplina), os quais têm como objetivo a construção da rede de conhecimento colaborativa. Os momentos presenciais ocorrerão nos polos de apoio presencial, conforme item 1.5 (quadro de vagas), e serão destinados para as aulas práticas, avaliações e serão marcados conforme a orientação dos professores de cada disciplina.
- 1.4. As vagas são para os polos de Itamarandiba e Serro, conforme Quadro de Vagas no subitem 1.5.
- 1.5. QUADRO DE VAGAS

CAMPUS DIAMANTINA

Polo	Autorização / Reconhecimento:	Modalidade	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
								Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
								VRRRI – PPI ⁴		VRRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
								Demais vagas VRRRI-PPI ⁵	VRRRI -PPI - PcD ⁶	VRRRI Demais vagas ⁸	VRRRI -PcD ⁹	Demais vagas VRRS-PPI ¹²	VRRS -PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Itamarandiba	Resolução CS nº 174/2021	Concomitante/Subsequente	Noturno*	1,5 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40
Serro	Resolução CS nº 174/2021	Concomitante/Subsequente	Noturno*	1,5 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40

* O turno diurno e os sábados poderão ser utilizados para o cumprimento de aulas práticas e de campo, uma vez que algumas delas requerem a luz do dia.

LEGENDA:

- 1- Vagas reservadas para pessoas com deficiência da ampla concorrência (ação afirmativa do IFNMG)
- 2- Vagas reservadas para estudantes egressos(as) de escola pública.
- 3- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 4- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 5- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), sem deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 6- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), com deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 7- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas.
- 8- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas e sem deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 9- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas e com deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 10- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 11- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) e com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 12- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e sem deficiência.
- 13- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e com deficiência.
- 14- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 15- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas, sem deficiência e com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 16- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas, com deficiência e com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 17 - Vagas reservadas para alunos egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA) (ação afirmativa do IFNMG)

- 1.6. O preenchimento das vagas ofertadas para o curso Técnico em Geoprocessamento concomitante/subsequente ao Ensino Médio, será feito a partir da ordem decrescente de classificação, em cada modalidade de concorrência (vagas gerais e cota específica). Assim, os(as) candidatos(as) mais bem classificados(as) serão convocados(as) para preencher as vagas previstas, conforme a modalidade de inscrição.
- 1.7. O(A) candidato(a), ao se inscrever no Processo Seletivo, deverá optar pelo **polo** e modalidade para os quais deseja concorrer, de acordo com quadro de vagas do subitem 1.5. deste Edital.
- 1.8. O curso poderá ter aulas aos sábados, de acordo com o disposto no Calendário Escolar/Acadêmico do *Campus Diamantina*, nos períodos da manhã e/ou da tarde e/ou noite.
- 1.9. **Enquanto durar a situação da suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia COVID-19, as atividades de ensino poderão ocorrer de forma não presencial.**

2. DOS REQUISITOS PARA A PRÉ-MATRÍCULA

- 2.1. Técnico **Subsequente** ao Ensino Médio:
- 2.1.1. Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente.
- 2.1.2. Apresentar a documentação exigida para a pré-matrícula.
- 2.2. Técnico **Concomitante** ao Ensino Médio:
- 2.2.1. Estar cursando o 2ª ou o 3ª ano do Ensino Médio em outra instituição;
- 2.2.2. Apresentar a documentação exigida para a pré-matrícula.

3. DA PRÉ-MATRÍCULA

3.1. A pré-matrícula para o presente processo seletivo é gratuita e seguirá o subitem **1.1. CRONOGRAMA** de execução deste Edital. **Para este processo seletivo não haverá etapa para inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário de pré-matrículas, todos os documentos exigidos para matrículas (ampla concorrência e cotas). Os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, descritos no resultado final, já estarão automaticamente matriculados.**

3.1.1. A pré-matrícula será realizada exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina>, desde que o candidato detenha ou possua acesso a uma conta de e-mail válido e ativo. A pré-matrícula poderá ser realizada até às **17 horas, de acordo com o horário oficial de Brasília**, conforme estabelecido neste edital no subitem **1.1. CRONOGRAMA**.

3.2. Para proceder à sua pré-matrícula no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá:

3.2.1. Atender todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de pré-matrícula efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

3.2.2. Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Pré-Matrícula, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina>.

3.2.3. Anexar todos os documentos, de acordo com a modalidade de escolha do candidato (ampla concorrência ou reserva de vagas), conforme instruções a seguir:

3.3. **Para o(a) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas**

3.3.1. A solicitação de pré-matrícula será efetuada, no ato de entrega da documentação comprobatória através do formulário eletrônico.

3.3.2. A efetivação da pré-matrícula ficará condicionada à análise e aprovação da documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas e da documentação exigida para matrícula.

3.4. **Para o(a) candidato(a) que optar pela Ampla Concorrência**

3.4.1. A solicitação de pré-matrícula será efetuada, no ato de entrega da documentação comprobatória através do formulário eletrônico.

3.4.2. O(A) candidato(a) que não anexar determinada documentação no formulário no ato de solicitação da pré-matrícula será concedido a ele(a) um prazo de até 2 (dois) dias úteis para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega, o(a) candidato(a) não terá a sua pré-matrícula efetivada.

3.5. **São documentos exigidos, no ato da solicitação de matrícula, para todos(as) os(as) candidatos(as) (Ampla Concorrência e Reserva de vagas):**

3.6. **Modalidade concomitante:**

a) Declaração de estar regularmente matriculado(a) no 2ª ou 3ª ano do ensino médio, emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada pelo MEC.

b) **Histórico Escolar, ou histórico escolar parcial** (ou declaração conforme o **anexo II**) comprobatório das informações constantes no item **CLASSIFICAÇÃO**.

3.7. **Modalidade subsequente:**

a) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou declaração de conclusão do ensino médio, conforme anexo II (contendo as notas), emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC;

b) certificado de conclusão do ensino médio, caso esse documento não esteja incluído no histórico escolar.

Observação: A declaração original de conclusão do Ensino Médio, emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC, será aceita para efeito de matrícula e suprirá, temporariamente, o histórico escolar, devendo o(a) candidato(a) providenciar a entrega do histórico de conclusão do Ensino Médio. Em hipótese alguma será aceita matrícula do(a) candidato(a) que não tenha comprovante de conclusão do Ensino Médio.

c) Caso o(a) candidato(a) não disponha de Histórico Escolar ou documento equivalente (certificado ou diploma) comprobatório das informações constantes no item **CLASSIFICAÇÃO**, deverá anexar **DECLARAÇÃO** emitida pela escola (conforme **Anexo II** deste Edital).

3.7.1. O documento deverá ser anexado em frente e verso (quando houver), conter o nome completo do(a) candidato(a), a identificação da instituição de ensino, o carimbo e a assinatura do(a) responsável pela instituição de ensino e estar digitalizado na íntegra.

3.8. **Documentos exigidos para todos os candidatos:**

I) Requerimento de Matrícula (**Anexo X**), Termo de Ciência e Compromisso(**Anexo XI**) e Termo de Compromisso da Família(**Anexo XII**) (Para Candidatos menores de idade);

II) 1 (uma) fotografia recente 3 x 4 ;

III) Certidão de nascimento ou casamento;

IV) Documento de Identidade (frente e verso);

V) Cadastro de Pessoa Física – CPF (frente e verso), caso o número não esteja escrito no documento de identidade;

VI) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino, maiores de 18 anos (frente, verso e parte interna);

VII) Questionário Socioeconômico, devidamente preenchido (**Anexo XIII**);

VIII) Comprovante de residência – Preferencialmente Conta de energia elétrica;

IX) Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Portaria N. 280, de 3 de abril de 2017, do IFNMG;

X) Título de eleitor (frente e verso) e certidão de quitação eleitoral (para candidatos maiores de idade), disponível através do link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

3.9. **Pessoa com deficiência - PcD (Ampla Concorrência)**

3.9.1. O(A) candidato(a) que se pré-matricular como pessoa com deficiência (PcD) da ampla concorrência deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio dos documentos abaixo relacionados:

a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo III**).

b) Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);

3.9.2. O(A) candidato(a) que tiver sua documentação deferida terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

3.9.3. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

3.10. **Egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA)**

3.10.1. O(A) candidato(a) classificado para matrícula como egresso(a) das Escolas Família Agrícolas (EFA) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio dos documentos abaixo relacionados:

a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo III**).

Atenção:

1 - Em caso de apresentação de **Declaração de Conclusão do Ensino médio**, esta deverá explicitar que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu** todos os anos do Ensino Médio em escola **da rede EFA (Escola Família Agrícola)**.

2 - Em caso de apresentação de Declaração de conclusão parcial do Ensino Médio, que não conste que o(a) candidato(a) concluiu o 1º e/ou 2º ano do Ensino Médio em escola da Rede EFA (Escola Família Agrícola) e, adicionalmente, não constar que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio em escola legalmente constituída como EFA, o(a) candidato(a) , ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração atestando essa condição. Além disso, a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.

3.11. **Além dos documentos elencados no item 3.8, os candidatos que optarem pelo sistema de reserva de vagas deverão anexar ao formulário eletrônico os documentos que comprovem a modalidade escolhida, conforme segue:**

3.12. **Egresso(a) de escola pública**

3.12.1. O(A) candidato(a) que fizer a pré-matrícula pela reserva de vagas para egresso de escola pública deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio da documentação abaixo relacionada, de acordo com a categoria para a qual foi classificado(a).

3.12.2. **VRRI- Egresso(a) de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco)** salários mínimos *per capita* **deverá anexar:**

a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo III**).

e) Para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas (VRRI-PPI ou VRRI-PPI-PcD), é necessário anexar declaração oficial emitida pela FUNAI ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento étnico – **Anexo IX**

f) Para candidatos que concorrem na modalidade VRRI-PPI-PcD, laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);

g) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no **Anexo V** deste Edital **ou** informar o Número de Inscrição Social – NIS do CadÚnico, no ato do preenchimento da Ficha de Identificação – **Anexo III**, de acordo com a Portaria Normativa nº 19 do Ministério da Educação – MEC, publicada no dia 6 de novembro de 2014.

Observação: Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.

h) **Quadro de identificação familiar (Anexo VI)** preenchido.

3.12.3. **VRRS - Egresso(a) de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco)** salários mínimos *per capita* **deverá anexar:**

a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo III**).

e) Para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas (VRRS-PPI ou VRRS-PPI-PcD), é necessário anexar declaração oficial emitida pela FUNAI ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento étnico – **Anexo IX**.

f) Para candidatos que concorrem na modalidade VRRS-PPI-PcD, laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);

3.13. No ato do preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula, o(a) candidato(a) precisará do número do CPF.

3.13.1. O número do CPF solicitado no item 3.13 será, necessariamente, do(a) candidato(a), e não dos pais ou responsáveis.

3.14. **NÃO** será cobrada taxa para participação no Processo Seletivo.

3.15. Não será efetivada a matrícula de candidato(a) estrangeiro(a) sem o visto de permanência como estudante ou sem a apresentação do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), na condição de residência permanente, salvo os(as) que são beneficiados(as) por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

3.16. No momento da pré-matrícula, o(a) candidato(a) deverá **optar apenas por um polo**.

3.16.1. Ao esgotarem as listas de chamadas, o *campus Diamantina* poderá abrir um novo edital para preenchimento de vagas remanescentes.

3.17. Para a classificação do candidato será observado as notas obtidas em Língua Portuguesa e Matemática, conforme o documento comprobatório anexado pelo candidato (a) , obedecendo-se ainda o disposto no item Classificação.

3.18. As informações prestadas no pedido de pré-matrícula são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e dão ao IFNMG, no caso de dados incorretos, documentos incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do(a) candidato(a), documento sem assinatura e carimbo do(a) responsável pela instituição de ensino, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da pré-matrícula.

3.19. Serão indeferidas as solicitações de pré-matrículas que apresentarem documentos comprobatórios das notas:

a) com divergência na identificação do(a) candidato(a) (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);

b) sem o nome do(a) candidato(a);

c) sem a identificação da escola;

d) sem a assinatura e carimbo do(a) responsável pela escola;

e) documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);

f) documento sem a visualização completa (sem estar digitalizado na integralidade).

3.20. O(A) candidato(a) é o ÚNICO(A) responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Pré-Matrícula**.

3.20.1. A constatação de informação incorreta de dados poderá implicar em cancelamento automático da pré-matrícula, caso o candidato não recorra dentro do prazo previsto para recursos contra o resultado preliminar.

3.21. Após finalizada a pré-matrícula realizada pelo(a) candidato(a), não será possível realizar alterações. Para a correção de dados, o(a) candidato(a) deverá interpor recurso (**Anexo I**) no prazo previsto no Cronograma e enviar para o e-mail: **geotecnicodiamas@gmail.com**.

3.22. Os(As) candidatos(as) que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto nos **itens 4, 5 e 6**.

3.23. O IFNMG não se responsabiliza por solicitação de pré-matrícula via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

3.24. Os(As) candidatos(as) que se pré-matricularem na modalidade de cotas raciais e indígenas estarão automaticamente assumindo responsabilidade pela autodeclaração que será posteriormente verificada por comissões específicas de heteroidentificação.

3.25. Serão anuladas as pré-matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

3.26. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas será divulgado de acordo com o cronograma deste edital.

3.27. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, junto à Comissão de Cotas e/ou Comissão de Heteroidentificação, a depender da modalidade de reserva para a qual optou concorrer, contra o resultado (resultado da análise étnico-racial e/ou documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas), de acordo com o cronograma deste edital.

3.28. O(A) candidato(a) que tiver sua documentação deferida terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada, desde que tenha sido aprovado pela comissão de heteroidentificação (cotas raciais).

3.29. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

3.30. Em virtude das condições sanitárias impostas pela Covid-19, o IFNMG *Campus Diamantina* não oferecerá computadores para realização de pré-matrícula.

3.31. **Os candidatos aprovados, com matrícula homologada neste processo seletivo terão seus documentos físicos originais exigidos para verificação de autenticidade em momento posterior, assim que forem suspensas as medidas de distanciamento social para conter o novo coronavírus. As datas e horários de entrega da documentação serão definidos pela Coordenação de Registros Escolares do Campus Diamantina. Caso seja verificado que os documentos apresentados no momento da matrícula online não conferem com os documentos originais, por ocorrência de fraude, o estudante, mesmo que já esteja matriculado e em curso, será desligado do IFNMG e terá seus atos passíveis de apuração na forma da Lei.**

4. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

4.1. Em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824 e à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (com a redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), o IFNMG reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, conforme Quadro de Vagas para estudantes oriundos(as) da **Rede Pública de Ensino**, respeitando a proporção mínima de autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas e as vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais.

4.1.1. Para os fins do disposto no item 4.1, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

ATENÇÃO: Reconhece-se como categoria pública a Instituição educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394/1996, ou seja, aquela criada, incorporada, mantida e administrada pelo poder público municipal, estadual ou federal.

4.2. As vagas reservadas destinam-se ao(a) candidato(a) que se enquadra em uma das situações abaixo relacionadas:

I - egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta **igual ou inferior a 1,5** (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita**, o que, atualmente, corresponde a R\$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) *per capita* familiar:

a) que se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;

2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;

2. que não sejam pessoas com deficiência.

II - egressos(as) de escolas públicas, com renda familiar bruta **superior a 1,5** (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*, o que, atualmente, corresponde a R\$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) *per capita* familiar:

a) que se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;

2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;

2. que não sejam pessoas com deficiência.

* **Renda familiar per capita:** É a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

4.3. **Não se enquadra** na categoria de alunos(as) oriundos(as) de escolas públicas com direito à reserva de vagas (cotas) o(a) candidato(a) que tenha cursado, em algum momento, parte do Ensino Médio em instituições privadas, mesmo que beneficiados(as) por bolsas de estudos (parciais ou integrais).

4.4. O(A) candidato(a) deverá solicitar, no ato da pré-matrícula, a opção de concorrer à reserva de vagas destinadas a estudantes oriundos(as) da Rede Pública de Ensino e à categoria em que se enquadra, dentre as elencadas no item 4.2 deste Edital.

4.5. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas destinadas ao sistema de reserva, conforme Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do MEC, caso ainda restem vagas, estas retornarão ao quadro geral (ampla concorrência).

4.6. Na classificação final, o(a) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas definidas neste Edital e obtiver nota suficiente para ser classificado(a) no sistema de ampla concorrência será automaticamente classificado(a) neste sistema.

5. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1. Tendo em vista a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017) e o art. 4º do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, e em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular), de 14 de setembro de 2009, o IFNMG:

5.1.1. Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas destinadas à ampla concorrência para pessoas com deficiência, a título de política interna de ação afirmativa estabelecida no âmbito do IFNMG;

5.1.1.1. Não sendo preenchidas as vagas a que se refere o item 5.1.1, as mesmas retornarão ao total de vagas para ampla concorrência.

5.1.2. Reservará o percentual mínimo de vagas para egressos(as) de escola pública para pessoa com deficiência (Pcd), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais, a título de política de ação afirmativa estabelecida pela legislação federal.

5.1.2.1. Para os fins do disposto no item 5.1.2, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico Divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

5.1.2.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão destinadas a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior.

5.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido(a) de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.3. Os(as) candidatos(as) com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas previstas neste Edital para esta ação afirmativa, perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência.

5.4. O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência definidas neste Edital e obtiver nota suficiente para ser classificado(a) no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado(a) neste sistema.

6. VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA (EFA)

- 6.1. Tendo em vista o art. 4º – A do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso na Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, o IFNMG *Campus Diamantina*:
- 6.2. Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas da ampla concorrência ao(à) candidato(a) egresso(a) das Escolas Família Agrícola (EFA), em consonância com a legislação vigente.
- 6.3. **Não se enquadra** na categoria de alunos(as) egressos(as) de escolas EFA (Escolas Família Agrícola), com direito à reserva de vagas (cotas), o(a) candidato(a) que tenha cursado, em algum momento, parte do Ensino Médio em instituições de outra categoria, ou seja, que não legalmente instituída como EFA.
- 6.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos(às) egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos(as) estudantes da ampla concorrência.
- 6.5. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para candidatos(as) egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA) é condição básica para a matrícula, sendo impedido(a) de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou, apresentando-a, ter o seu pedido indeferido após a devida apreciação.
- 6.6. Os(As) candidatos(as) egressos(as) das Escolas Famílias Agrícolas – EFA que não observarem as exigências quanto às formas previstas neste Edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas para este fim.
- 6.7. O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA definidas neste Edital e obtiver nota suficiente para ser classificado(a) no sistema de ampla concorrência será automaticamente classificado(a) neste sistema.

7. DA SELEÇÃO**7.1. Técnicos Concomitantes/Subsequentes:**

- 7.1.1. A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática (ou disciplinas equivalentes) cursadas no **Ensino Fundamental II, no 7º, 8º e 9º ano**.
- 7.1.2. Para candidatos(as) que concluíram o Ensino Fundamental anteriormente à implementação da Lei 11.274/06, que ampliou a etapa de 8 para 9 anos, a seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar nas disciplinas de Português e Matemática (ou disciplinas equivalentes) cursadas no **Ensino Fundamental II, no 6º, 7º e 8º ano**, devendo ser entendido para todos os efeitos deste edital e seus anexos a seguinte relação de correspondência: 6º ano equivalerá ao 7º, 7º ano equivalerá 8º e 8º ano equivalerá ao 9º ano, observado ainda o disposto no Anexo VIII.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O procedimento de classificação do candidato será realizado pela comissão de acordo com o documento comprobatório apresentado pelo candidato no ato da pré-matrícula. A comissão responsável pela análise dos documentos do *Campus Diamantina* adotará escala padrão de 0 (zero) a 100 (cem), fazendo quando necessária a devida correspondência proporcionalmente entre as escalas, para os casos em que a instituição de ensino adotar escala diferente e não informar sua equivalência na escala padrão 0 (zero) a 100 (cem).

Exemplo: O(A) estudante que anexar histórico escolar ou documento equivalente comprobatório de suas notas (certificado, diploma ou declaração conforme o anexo II), e neste documento conste suas notas em uma escala de 0 a 10, obtendo o candidato nota 7,5, em determinada disciplina, será considerada a nota 75,00.

8.1.1. Nos casos em que a instituição de ensino onde o(a) aluno(a) cursou o Ensino Fundamental ou equivalente que adotar sistema de avaliação em escala diferente de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, recomenda-se que a instituição de ensino informe a equivalência entre estas duas escalas. As informações deverão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade anexado pelo(a) candidato(a) ou em ofício, no ato da pré-matrícula.

8.2. As notas comprovadas sob a forma de conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

8.2.1. As notas comprovadas sob a forma de Conceitos, os quais traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo.

Exemplo:

Ex1: Um Conceito DM (Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 50,00 (cinquenta) e 70,00 (setenta) pontos, será considerado como nota 60,00 (sessenta).

Ex2: Um Conceito BOM ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 80,00 (oitenta) e 90,00 (noventa) pontos, será considerado como nota 85,00 (oitenta e cinco).

8.3. Se a instituição de ensino não informar qualquer correspondência entre conceitos e pontos, prevalecerão os seguintes:

8.3.1. Se for adotado um único Conceito de aprovação (aprovado ou outro equivalente), será considerada como nota 75,00 (média entre 50 e 100).

8.3.2. Se forem adotados dois Conceitos de aprovação será considerado: 87,50 para o Conceito mais alto; 62,50 para o Conceito mais baixo.

- 8.3.3. Se a instituição de ensino adotar três Conceitos de aprovação será considerado: 91,70 para o Conceito mais alto; 75,00 para o 2º Conceito; 58,30 para o Conceito mais baixo.
- 8.3.4. Se a instituição de ensino adotar quatro Conceitos de aprovação será considerado: 93,80 para o Conceito mais alto; 81,30 para o 2º Conceito; 68,80 para o 3º Conceito; 56,30 para o Conceito mais baixo.
- 8.3.5. Se a instituição de ensino adotar cinco Conceitos de aprovação será considerado: 95,00 para o Conceito mais alto; 85,00 para o 2º Conceito; 75,00 para o 3º Conceito; 65,00 para o 4º Conceito; 55,00 para o Conceito mais baixo.
- 8.4. Se o candidato(a) obteve certificação por meio de programas governamentais em que a nota for registrada por meio de área de conhecimento (por exemplo ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, entre outros), no procedimento de apuração das notas será considerada a área do conhecimento equivalente ao componente curricular/disciplina prevista no **ANEXO VII**.

ENCCEJA	
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR
Prova I : Ciências Naturais	Ciências
Prova II: Matemática	Matemática
Prova III: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação	Língua Portuguesa com redação, Inglês, Espanhol, Artes e Educação Física
Prova IV: História e Geografia	História, Geografia, Filosofia e Sociologia

8.4.1. Se o(a) candidato(a) anexar no ato da pré-matrícula documento comprobatório que obteve certificação por meio do ENCCEJA (com notas de 100 a 200): será adotada a equivalência em escala de 100 da seguinte maneira: Nota a ser considerada = Nota final de cada disciplina em cada ano/2.

Exemplo: Se a nota final do(a) estudante, por exemplo, for 120 pontos em Língua Portuguesa ou Português, a nota considerada para todos os efeitos de classificação será: $120/2 = 60,00$ (este será o valor considerado).

8.4.2. Exclusivamente, no caso dos(as) alunos(as) que concluíram o Ensino Fundamental e Médio pelo ENCCEJA, quando há uma única nota para todos os anos cursados, no procedimento de apuração da nota será repetida a nota de cada disciplina (Língua Portuguesa e Matemática) para todos os anos exigidos neste Edital, obtendo em seguida a média final.

8.5. Caso o(a) candidato(a) tenha concluído o Ensino Fundamental em projeto de inclusão em programas governamentais, como por exemplo, “Projeto a Caminho da Cidadania”, “Acertando o Passo” ou CESEC – Centro Estadual de Educação Continuada, entre outros, e apresente apenas a nota do último ano do Ensino Fundamental em Língua Portuguesa e Matemática (ou equivalentes), para todos os anos exigidos na apuração das notas, será registrada a nota que consta no último ano do Ensino Fundamental, repetindo a mesma nota em todos os demais anos exigidos, obtendo ao final a média.

8.6. No procedimento de apuração das notas, para efeito de classificação, serão obedecidas às seguintes instruções:

8.6.1. As notas de cada disciplina poderão variar de 50,00 (cinquenta) a 100,00 (cem).

8.6.1.1. Quando necessária, será realizada a conversão das notas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) que deverá obedecer, rigorosamente, às determinações deste edital.

8.7. Para este Processo Seletivo, conforme orientações contidas no subitem **8.1**, as notas serão registradas pela Comissão responsável pela análise dos documentos do *Campus Diamantina*, com base no documento de comprovação enviado pelo candidato durante o período de pré-matrícula, sendo realizado pela mesma, a média aritmética de cada série/ano e também a média aritmética final, conforme disposto no subitem **8.11**.

8.8. A CONVERSÃO DAS NOTAS (escala de 0 a 10 ou conceitos) para escala de 0 a 100 e o correto registro das mesmas, nos termos deste Edital, é de inteira responsabilidade da Comissão responsável pela análise dos documentos do *Campus Diamantina* quando não informada pela escola a sua correspondência, podendo o candidato (a) que sentir-se prejudicado recorrer, dentro dos prazos previstos de recurso no subitem 1.1 Cronograma (Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar) para que seja revisado os procedimentos de apuração das notas realizados.

8.9. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no formulário de pré-matrícula, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, disponível em: <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina>, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

8.10. Os resultados preliminar e final serão disponibilizados no site: <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina>, no prazo estabelecido no cronograma do subitem **1.1. CRONOGRAMA**.

8.11. A nota final - NF, com a qual o(a) candidato(a) concorrerá na classificação geral, será calculada pela **média aritmética** entre as notas das disciplinas exigidas, a partir das seguintes fórmulas:

Técnicos Concomitantes/Subsequentes:

MÉDIA ARITMÉTICA DAS NOTAS DO 7º ANO

$$MAA7 = (N1 + N2) / 2$$

MÉDIA ARITMÉTICA DAS NOTAS DO 8º ANO

$$MAA8 = (N1 + N2) / 2$$

MÉDIA ARITMÉTICA DAS NOTAS DO 9º ANO

$$MAA9 = (N1 + N2) / 2$$

NOTA FINAL

$$NF = ((MAA7)+(MAA8)+(MAA9)) / 3$$

LEGENDA:

- a) MPA7 - Média aritmética das notas do 7º ano ou seu equivalente, comprovado através do documento anexado na pré-matrícula.
 b) MAA8 - Média aritmética das notas do 8º ano ou seu equivalente, comprovado através do documento anexado na pré-matrícula.
 c) MAA9 - Média aritmética das notas do 9º ano ou seu equivalente, comprovado através do documento anexado na pré-matrícula.
 d) N1 – Nota da disciplina 1 (língua portuguesa) do ano correspondente.
 e) N2 – Nota da disciplina 2 (matemática) do ano correspondente.
 f) NF - Nota final.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina>.
- 9.2. Após a publicação, poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar, conforme o subitem 1.1 **CRONOGRAMA**. O candidato deverá preencher o formulário de recurso disponível no **Anexo I** e enviar através do e-mail geotecniodiamas@gmail.com.
- 9.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos por meio de terceiros.
- 9.3. O resultado da análise e deliberação dos recursos, referente ao resultado preliminar, será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina>.
- 9.4. Em caso de **empate**, havendo candidatos(as) com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que, nesta ordem, obtiver:
- maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - maior média em Língua Portuguesa;
 - maior média em Matemática;
 - Tiver maior idade, exceto os enquadrados na letra a deste item (considerando-se dia, mês e ano).

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1. O IFNMG *Campus Diamantina* divulgará a lista dos(as) candidatos(as) classificados(as) em ordem decrescente do número total de pontos, no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina>.
- 10.1.1. A classificação será feita em ordem decrescente de pontuação, com estrita observância aos critérios de desempate estabelecidos neste Edital.
- 10.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou responsável legal, acompanhar e se informar sobre a lista de candidatos(as) aprovados(as) que venha a ser divulgada.
- 10.3. As vagas oferecidas neste Edital serão ocupadas obedecendo-se à ordem rigorosa de classificação, observada a reserva de vagas informadas neste Edital, até que o número total de vagas seja completado.
- 10.4. Serão classificados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) que, na respectiva lista organizada na forma decrescente de pontuação, observada a reserva de vagas, estiverem situados(as) dentro do limite das vagas oferecidas, sendo considerados excedentes os(as) demais candidatos(as) classificados(as) na Lista de Espera.
- 10.4.1. A classificação para efeito de lista de espera, será em ordem decrescente de pontuação, observada a reserva de vagas.
- 10.4.2. A classificação dos(as) candidatos(as) somente terá validade para este Processo Seletivo.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 11.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação o processo complementar a autodeclaração e que ratifica por terceiros a condição autodeclarada.
- 11.2. A autodeclaração (**Anexo IV**) dos candidatos pretos e pardos, realizada no ato da pré-matrícula deste Processo Seletivo, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão de Heteroidentificação do Campus Diamantina responsável pela validação das informações prestadas pelos (as) candidatos (as) autodeclarados pretos e pardos, composta por 3 membros titulares e 3 membros suplentes, instituída especificamente para este fim, conforme dispõe a Resolução CONSUP/IFNMG N° 148 de 23 de março de 2021.
- 11.3. Poderá ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, quantidade de candidatos superior ao quantitativo de vagas estabelecido para pretos e pardos.
- 11.4. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos, classificados dentro do limite de vagas destas cotas ou em lista de espera, de acordo com o previsto no Quadro de Vagas (Item 1.5), deverão se submeter ao processo de heteroidentificação antes da homologação de matrícula para validação da autodeclaração étnico-racial.
- 11.4.1. Os Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos e pardos, classificados dentro do número de vagas (os excedentes também podem ser convocados, caso a comissão julgar necessário), para a respectiva cota no ato da pré-matrícula, receberão em seu e-mail (informado durante a pré-matrícula), as informações referente a data, horário, e o link de acesso à plataforma virtual, onde será realizada a análise fenotípica pela banca de heteroidentificação.
- 11.4.2. A banca de heteroidentificação concederá 05 minutos de tolerância além do horário definido para início da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 11.4.3. É vedado ao candidato participar do procedimento de heteroidentificação acompanhado, exceto em casos justificáveis como limitações físicas motoras.
- 11.4.4. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos excedentes, também deverão se submeter ao processo de heteroidentificação antes da homologação de matrícula, caso não tenham sido submetidos previamente.
- 11.4.5. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos classificados dentro do limite de vagas da ampla concorrência, ficam isentos do processo de heteroidentificação.
- 11.5. Para validar as informações sobre raça, cor e etnia prestadas pelo (a) candidato (a) que se autodeclara preto ou pardo, a Comissão de Heteroidentificação do Campus Diamantina utilizar-se-á única e exclusivamente do fenótipo como base para análise e emissão do seu parecer. A aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) NÃO refere-se a ascendência do candidato, ou seja, que são seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato.
- 11.6. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinado ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Além disso, serão consideradas as características fenotípicas do candidato a tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 11.7. O procedimento de aferição poderá realizar registro de filmagem, o qual será utilizado na análise de eventuais recursos interpostos.
- 11.8. Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 11.9. NÃO serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.
- 11.10. É vedado à Comissão de Heteroidentificação do *Campus Diamantina* deliberar na presença dos (as) candidatos(as).
- 11.11. O (A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas de cotas de pretos e pardos que não se submeter ao procedimento de heteroidentificação terá sua matrícula indeferida para a reserva de vagas que se inscreveu.
- 11.12. É responsabilidade do candidato observar e comparecer ao ato de verificação na data e horário estabelecidos, conforme data prevista no subitem 1.1 CRONOGRAMA.
- 11.13. Antes do resultado final e homologação de matrículas, os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas (e excedentes, caso a comissão julgar necessário) de cotas de pretos e pardos deverão se apresentar à comissão de heteroidentificação do *Campus Diamantina*, que **devido a pandemia (Covid-19) será realizada de forma não presencial**. Os (as) candidatos(as) deverão estar munidos de documento de identificação oficial com foto.
- 11.13.1. A comissão de heteroidentificação funcionará após a publicação do resultado preliminar, a partir do período estabelecido neste Edital conforme o item 1.1 (cronograma), sendo publicado no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina>.
- 11.14. Cada candidato será entrevistado individualmente pela Comissão de Heteroidentificação do *Campus Diamantina* responsável pela validação da autodeclaração do candidato.
- 11.15. Ao preencher a autodeclaração étnico racial, o candidato declarará estar ciente de que a prestação de informações falsas, relativas às exigências de autodeclaração, implicará na eliminação no processo seletivo além das demais implicações legais.

12. DA ELIMINAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 12.1. Será eliminado do sistema de reserva de vagas, o candidato que:
- 12.1.1. se recusar a ser filmado;
- 12.1.2. prestar declaração falsa;
- 12.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a pré-matrícula e matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
- 12.3. Se for detectada falsidade na autodeclaração de pretos e pardos, conforme dispõe a Resolução CONSUP/ IFNMG nº 148, de 23 de março de 2021, o candidato estará sujeito, além da eliminação deste Processo Seletivo, às penalidades legais.

13. DO RESULTADO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 13.1. O resultado preliminar e o resultado final do procedimento de heteroidentificação serão publicados conforme cronograma deste edital no site <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina>, podendo o candidato interpor recurso (**Anexo I**) contra o resultado preliminar, dentro do prazo estabelecido para esta finalidade (item 1 cronograma).
- 13.2. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos classificados dentro das vagas destas cotas, conforme resultado deste processo seletivo, terão sua classificação confirmada após validação da sua autodeclaração em Documento expedido pela Comissão de Heteroidentificação com Parecer devidamente fundamentado.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 14.1. O candidato, ou responsável legal (para menores de idade), que não for considerado preto ou pardo após decisão da Comissão de Validação deverá interpor recurso no prazo previsto no cronograma deste edital para recorrer da decisão. O candidato, ou responsável legal, que desejar impetrar recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, deverá preencher e assinar formulário de recurso, **anexo I** deste edital, e enviá-lo por e-mail ao endereço eletrônico geotecnicodiamas@gmail.com.
- 14.1.1. O candidato que permanecer com o resultado negativo após decisão da Comissão Recursal permanecerá na lista de ampla concorrência, atendido todos os critérios de ordem e preferência estabelecidos neste edital.
- 14.2. Não será aceita outra forma de interposição de recurso.
- 14.3. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 14.4. Não caberá recurso contra decisão final do procedimento de heteroidentificação.

15. DA RECLASSIFICAÇÃO - 2ª CHAMADA

- 15.1. Ocorrendo desistência de matrícula, os(as) candidatos(as) excedentes na primeira chamada poderão ser convocados(as). A segunda e demais chamadas dar-se-ão por meio de Edital de convocação, divulgado no portal eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina>.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A realização da pré-matrícula neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste Edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, ainda que a pré-matrícula tenha sido feita por terceiros.
- 16.2. O IFNMG não se responsabilizará por pedidos de pré-matrícula não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 16.3. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na pré-matrícula e demais etapas ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste Edital.
- 16.4. O IFNMG *Campus Diamantina* divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no portal eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina>.
- 16.5. O IFNMG *Campus Diamantina* reserva-se o direito de cancelar a oferta do curso, caso o número de inscritos(as) seja inferior a 70% do número de vagas oferecidas.
- 16.6. O IFNMG *Campus Diamantina* reserva-se o direito de convocar candidatos(as), seguindo a lista de classificação, caso o(a) aluno(a) matriculado(a) não acesse o Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA nos primeiros 10 (dez) dias letivos sem apresentação, por escrito, de justificativa plausível ao *Campus Diamantina*.

- 16.7. O IFNMG *Campus Diamantina*, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá em seu curso os(as) candidatos(as) classificados(as) neste Processo Seletivo, devidamente matriculados(as), podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, adequar currículos e calendários, ampliar ou restringir tempos de duração.
- 16.8. Os resultados serão válidos unicamente para este Processo Seletivo.
- 16.9. Aos(Às) alunos(as) matriculados(as), o IFNMG *Campus Diamantina* não assegura a concessão de transporte.
- 16.10. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.
- 16.11. O(A) candidato(a) interessado(a) em interpor recurso (**Anexo I**), apresentando impugnação para algum item do Edital, poderá fazê-lo em data prevista no subitem **1.1. CRONOGRAMA**, enviando o questionamento, devidamente fundamentado, para geotecnicodiamas@gmail.com, registrando seu nome, dados de RG e a fundamentação da impugnação.
- 16.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG- Campus Diamantina.
- 16.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela análise dos documentos de matrículas do *Campus Diamantina*.

Diamantina, 17 de agosto de 2021.

assinado eletronicamente

Antônio Marcos Rodrigues dos Santos

Diretor-geral Substituto
IFNMG Campus Diamantina
Portaria n.º 97/2020



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Rodrigues dos Santos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 17/08/2021, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0913612** e o código CRC **E31D2892**.